



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

# Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral

Oficial Titular: Germano C Toscano de Brito

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro

Tel.: (83) 32417177 - Email: rtd@toscanodebrito.com.br - Site: www.toscanodebrito.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 839410 de 14/01/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 02/12/2024, o qual foi protocolado sob nº 839410, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **839410** e averbado no registro primitivo nº 791505 no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante

**JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE NOBREGA GONDIM**

**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS - APAPREV

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE NOBREGA GONDIM:064.226.484-80 (Padrão: ICP-Brasil)

João Pessoa - PB, 14 de janeiro de 2025

**Assinado eletronicamente**

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO  
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

**839410**

Registro N°

**839410**

**14/01/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## REQUERIMENTO

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL

JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE NÓBREGA GONDIM, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 23886, no CPF sob o nº 064.226.484-80, RG: 3694813 SSP/PB, com endereço na Rua Mar Cáspio, 249, Intermares, Cabedelo/PB, Representante legal da ASSOCIAÇÃO denominada APAPREV - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS, com sede na rua Juiz Ovídio Gouveia, 410, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58031-030, vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria seja Registrada a Alteração do Estatuto, juntando para isso a documentação exigida por Lei.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024

JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE NÓBREGA GONDIM  
Assinado de forma digital por  
JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE  
NÓBREGA GONDIM:06422648480  
GONDIM:06422648480 Dados: 2024.12.02 21:27:20 -03'00'

JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE NÓBREGA GONDIM  
OAB/PB 23886  
Representante Legal

Registro Nº

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## ANEXO I

- **NATUREZA JURÍDICA:** Associação
- **DENOMINAÇÃO:** Associação Paraibana dos Advogados Previdenciaristas – APAPREV
- 
- **SEDE:** Rua Juiz Ovídio Gouveia, 410, Pedro Gondim, João Pessoa -PB
- **TEMPO DE DURAÇÃO:** indeterminado
- **MODO COMO É ADMINISTRADA:** Administrada por eleição do presidente, que representa a entidade judicial e extrajudicialmente.
- **QUEM REPRESENTA (judicial e extrajudicialmente):** Janalywya Isyanne de Andrade Nóbrega Gondim e Nelson Azevêdo Torres
- **SE O ATO CONSTITUTIVO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO:** Sim. poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**SE OS MEMBROS RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES:** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

- **CONDICÃO DE EXTINÇÃO:** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Registro Nº

**839410**

**14/01/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

- **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

- **DIRETORIA ATUAL:**

**Nome:** Janalywya Isyanne de Andrade Nóbrega Gondim - OAB/PB 23886

**Cargo:** Presidente

**Nome:** Tiago da Nóbrega Rodrigues - OAB/PB

**Cargo:** Vice-Presidente

**Nome:** Gilcemar Francisco Barbosa Quirino - OAB/PB 16.758

**Cargo:** 1<sup>a</sup> Secretário

**Nome:** Valéria Kiara dos Santos Silva - OAB/PB 21595

**Cargo:** 2<sup>o</sup> Secretário

**Nome:** POLLYANA FERREIRA MOUZINHO - OAB/PB 24.062

**Cargo:** Tesoureira

**Nome:** Allyson Henrique Fortuna de Souza - OAB/PB 16855

**Cargo:** Diretor de Relações Institucionais

**Nome:** Victor Gonçalves Wanderley - OAB/PB 17.601

**Cargo:** Diretor de Cursos

**Nome:** Nelson Azevêdo Torres - OAB/PB 11488

**Cargo:** Diretor de Atuação Judicial

**Nome:** Raphaella Karla Martins de Lima - OAB/PB 20590

**Cargo:** Diretora de Comunicação

**Nome:** – Karla Jeanne Braz Ferreira - OAB/PB 24584

**Cargo:** Diretor de Convênios

Registro N°

**839410**

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## ANEXO II

**Segue abaixo os dados relativos aos associados fundadores:**

<b>Nome:</b> Allyson Henrique Fortuna de Souza	<b>Nacionalidade:</b> brasileiro
<b>Estado Civil:</b> casado	<b>RG n°</b> 2889023 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogado	<b>CPF n°</b> 014.337.704-31
<b>Endereço:</b> Rua José Florentino, 263, Tambauzinho, João Pessoa – PB.	<b>Cargo:</b> presidente

<b>Nome:</b> Janalywya Isyanne de Andrade Nascimento	<b>Nacionalidade:</b> brasileira
<b>Estado Civil:</b> solteira	<b>RG n°</b> 3694813 SSDS / PB
<b>Profissão:</b> advogada	<b>CPF n°</b> 064.226.484 - 80
<b>Endereço:</b> Rua Celina Miranda, 238, Centro, Bayeux	<b>Cargo:</b> vice presidente

<b>Nome:</b> Kitéria Lúcia do Nascimento Bezerra Crispim de Souza	<b>Nacionalidade:</b> brasileira
<b>Estado Civil:</b> solteira	<b>RG n°</b> 3012847 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogada	<b>CPF n°</b> 062.390.934-08
<b>Endereço:</b> Rua Rodrigues de Aquino, 267. Centro. Edifício Asplan. Sala 104, Centro, João Pessoa - PB	<b>Cargo:</b> Tesoureira

<b>Nome:</b> Gilcemar Francisco Barbosa Quirino	<b>Nacionalidade:</b> brasileiro
<b>Estado Civil:</b> casado	<b>RG n°</b> 2718400 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogado	<b>CPF n°</b> 041.856.704-27
<b>Endereço:</b> Rua Joca Ataíde, 80, Novo, Guarabira/PB, Cep 58.200-000.	<b>Cargo:</b> 2º secretário

<b>Nome:</b> Pollyana Ferreira Mouzinho	<b>Nacionalidade:</b> brasileira
<b>Estado Civil:</b> solteira	<b>RG n°</b> 3149449 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogada	<b>CPF n°</b> 087.709.194-37
<b>Endereço:</b> Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, n 31. Residencial Massai Home Service, apt 2002, Jardim Luna.	<b>Cargo:</b> Tesoureira

<b>Nome:</b> Pedro Igo Paiva Pinheiro	<b>Nacionalidade:</b> Brasileiro
<b>Estado Civil:</b> solteiro	<b>RG n°</b> 3404131 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogado	<b>CPF n°</b> 097.641.554-21
<b>Endereço:</b> Rua Benjamim Rabêlo, 200, apt 103, Aeroclube, João Pessoa	<b>Cargo:</b> Diretor de Relações Institucionais

Registro N°

**839410**

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

<b>Nome:</b> Victor Gonçalves Wanderley	<b>Nacionalidade:</b> brasileiro
<b>Estado Civil:</b> solteiro	<b>RG n°</b> 3091206 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogado	<b>CPF n°</b> 060.615.544-94
<b>Endereço:</b> Av. João Machado, 553, Ed. Plaza Center, sala 09, Centro, João Pessoa-PB	<b>Cargo:</b> Diretor de Cursos

<b>Nome:</b> Itaciara Lucena Cirne	<b>Nacionalidade:</b> brasileira
<b>Estado Civil:</b> casada	<b>RG n°</b> 3049695 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogada	<b>CPF n°</b> 066.816.694-09
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Gondim, sala 5, empresarial Águas da Serra, Bananeiras-PB	<b>Cargo:</b> Diretora de Atuação Judicial

<b>Nome:</b> Jullyanna Karlla Viegas Albino Apolinário	<b>Nacionalidade:</b> brasileira
<b>Estado Civil:</b> casada	<b>RG n°</b> 2816504 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogada	<b>CPF n°</b> 052.807.054-11
<b>Endereço:</b> Av. Sapé, 737, apto 2601 <sup>a</sup> , Manaíra, João Pessoa - PB	<b>Cargo:</b> Diretora de Comunicação

<b>Nome:</b> Pedro Pessoa de Arruda Neto	<b>Nacionalidade:</b> brasileiro
<b>Estado Civil:</b> casado	<b>RG n°</b> 2664033 SSP/PB
<b>Profissão:</b> advogado	<b>CPF n°</b> 007631764-37
<b>Endereço:</b> Rua Risoldo Ferreira de Lima Rizzo, Planalto Boa Esperança, João Pessoa - PB	<b>Cargo:</b> Diretor de Convênios

Registro N°

**839410**

**14/01/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS - APAPREV**

### **ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Associação Paraibana dos Advogados Previdenciaristas - APAPREV, neste estatuto designada, simplesmente, como APAPREV, fundada em data de 21 de julho de 2020, com sede e foro nesta capital, na Rua Juiz Ovídio Gouveia, 410, Pedro Gondim, João Pessoa – PB – PB, CEP: 58.031-30, constituído de advogados e/ou estagiários de Direito devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma prevista neste Estatuto, e que visa contribuir para a defesa dos interesses da classe ou para o estudo e melhoria contínua do Direito Previdenciário Brasileiro, é uma associação, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, educacional, sem cunho político ou partidário.

### **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Possui como finalidade contribuir para a defesa dos interesses da classe de advogados Previdenciaristas e/ou estagiários do direito previdenciário, através da formação de grupos de estudos, organização de congressos/palestras/cursos previdenciários, promovendo e intensificando a união dos operadores do direito, sempre visando a cooperação e a solidariedade, bem como a melhoria do Direito Previdenciário Brasileiro;
- II. Defender os direitos, interesses, prerrogativas profissionais e a reputação das classes dos operadores do direito, nos limites das finalidades institucionais, podendo fazê-lo em juízo ou fora dele;
- III. Colaborar com outras entidades representativas das demais categorias profissionais em todas as questões relacionadas ao Direito Previdenciário;
- IV. Promover pareceres, pesquisas, estudos com objetivos informativos, visando o aprimoramento das questões relativas à área previdenciária;
- V. Cooperar com o bom funcionamento da justiça previdenciária e das instituições ou órgãos públicos previdenciários brasileiros, propondo e sugerindo medidas tendentes ao seu aprimoramento, que implique em melhores condições tanto para o exercício da atividade dos operadores do direito, quanto para a fruição pelos beneficiários;
- VI. Prestar auxílio à comunidade em áreas de cunho jurídico culturais, ligadas à divulgação meramente informativa e moderadas da legislação e jurisprudências previdenciárias.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território estadual, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Registro N°

**839410**

**14/01/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa. Suas rendas serão integralmente aplicadas em território estadual, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## **ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Quarto** – Será permitida a realização de assembleia e reuniões de forma remota, através da plataforma indicada pela Diretoria Executiva.

## **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Registro N°

**839410**

**14/01/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, conforme assinatura no livro próprio;
- II. Associados Efetivos: todos, fundadores ou não, os que contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais;
- III. Associados honorários: todos aqueles distinguidos com esse título pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados à APAPREV, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargo na Associação;
- IV. Presidente de Honra: título honorífico dado a membros destacados e antigos da APAPREV que lutaram pela causa previdenciária, através de deliberação da Assembleia;

## **ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, desde que advogados ou estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cópia da carteira da OAB;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo único** – A admissão do associado só será efetivada após a realização do pagamento da anuidade, que terá renovação automática, com vencimento a cada período de 12 meses.

## **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- IX. Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento da anuidade.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante a renovação da anuidade.

**Parágrafo Sexto** – Ficam excluídos automaticamente os estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil quando o prazo do seu registro junto a OAB expirar.

## ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria Adjunta;
- III. Conselho Fiscal.

## ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 12 (doze) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Cursos, Diretor de Atuação Judicial, Diretor de Convênios, Diretor de Comunicação, Diretor de Interiorização, Diretor de Eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo primeiro** – A diretoria executiva deverá ser composta de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de cada gênero.

**Parágrafo segundo** - Renovar-se a Diretoria Executiva a cada dois anos, sendo permitida a reeleição uma vez. Nenhum Associado efetivo poderá ser eleito por mais de dois mandatos consecutivos.

## ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da APAPREV e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- IV. Admitir e demitir funcionários;
- V. Elaborar o orçamento anual, mantendo um controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades e do programa de trabalho;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- IX. Decidir sobre casos omissos nesse estatuto, AD REFERENDUM da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar contratos, convênios e cheques e demais documentos bancários e contábeis relativos a gestão financeira da Associação;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 18 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

- I. Sugerir, apresentar, desenvolver e acompanhar projetos de interesse da Associação;
- II. Receber e/ou acompanhar autoridades e visitantes;
- III. Coordenar as atividades voltadas para o relacionamento externo da Associação;
- IV. Organizar, em parceria com as demais diretorias, eventos, seminários e cursos;
- V. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

#### **ARTIGO 19 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CURSOS**

- I. Promover, coordenar e orientar os cursos organizados e/ou apoiados pela Associação;
- II. Planejar e Programar o desenvolvimento de cursos;
- III. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

#### **ARTIGO 20 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ATUAÇÃO JUDICIAL**

- I. Defender os interesses da Associação e dos Associados, caso necessário;
- II. Opinar em assuntos que envolvam atos legais, judiciais e extrajudiciais;
- III. Interpor e acompanhar as ações judiciais e administrativas de interesse da Associação;
- IV. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## ARTIGO 21 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS

- I. Firmar parcerias com empresas públicas e/ou privadas;
- II. Vabilizar a captação de recursos junto ao governo e/ou entidades privadas;
- III. Gerenciar e firmar os contratos firmados;
- IV. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

## ARTIGO 22 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- I. Elaborar planos estratégicos das áreas de marketing e comunicação;
- II. Promover a divulgação dos assuntos de interesse da Associação;
- III. Manter constante contato com os órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações da Associação;
- IV. Providenciar cobertura jornalística das atividades da Associação;
- V. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

## ARTIGO 23 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE INTERIORIZAÇÃO

- I. Promover à advocacia previdenciária, junto com as Diretorias de Eventos e Cursos, em eventos regionais, Simpósios, Cursos e congressos locais, com foco na conscientização sobre direitos previdenciários, prática da advocacia e acesso à justiça e ao INSS;
- II. Expandir e fortalecer a presença e atuação da APAPREV em cidades ou regiões do interior;
- III. Garantir o pleno atendimento às demandas da advocacia previdenciária do interior em diferentes localidades;
- IV. Representar a Associação em eventos, reuniões por delegação da Presidência.

## ARTIGO 24 - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE EVENTOS

- I. Promover, coordenar e orientar os eventos, que não sejam de cursos, organizados e/ou apoiados pela Associação;
- II. Planejar e Programar o desenvolvimento de eventos;
- III. Representar a Associação em eventos por delegação da Presidência.

## ARTIGO 25 - DA DIRETORIA ADJUNTA

A Diretoria Adjunta da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Adjunto de Relações Institucionais, Diretor Adjunto de Cursos, Diretor Adjunto de Atuação Judicial, Diretor Adjunto de Convênios, Diretor Adjunto de Comunicação, Diretor Adjunto de Interiorização, Diretor Adjunto de Eventos. A Diretoria adjunta reunir-se-á juntamente com a Diretoria Executiva.

**Parágrafo primeiro** – A diretoria Adjunta deverá ser composta de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de cada gênero.

**Parágrafo segundo** - Renovar-se a Diretoria Adjunta juntamente com a diretoria Executiva.

## ARTIGO 26 - COMPETE À DIRETORIA ADJUNTA

As Diretorias Adjuntas, exercidas por um Diretor Adjunto eleito em conjunto com a Diretoria Executiva, é órgão que auxilia técnica e administrativamente a Diretoria Executiva, que desempenha papel fundamental no apoio direto à Diretoria Executiva e na gestão estratégica das operações da APAPREV, com as seguintes competências:

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

- I - assessorar as atividades da Diretoria Executiva;
- II - acompanhar a execução das diretrizes propostas pela Diretoria Executiva;
- III - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva no que se refere aos aspectos administrativos e operacionais;
- IV - subsidiar o atendimento das solicitações dos associados;
- V - elaborar estudos e sugerir o desenvolvimento de ações e atividades que possam contribuir para o incremento ou a melhoria dos procedimentos e trâmites administrativos da Diretoria Executiva;
- VI - Representar, ou acompanhar, o diretor Executivo perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais;
- VII - exercer outras competências que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou atribuídas.

## ARTIGO 27 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por cinco membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## ARTIGO 28 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## ARTIGO 29 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

Associação;  
V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 30 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 31 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## ARTIGO 32 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 33 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições anuais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

## ARTIGO 34 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou

em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## ARTIGO 35 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## ARTIGO 36 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## ARTIGO 37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## ARTIGO 38 – DAS ELEIÇÕES

A Assembleia Geral Ordinária, para a eleição da Diretoria Executiva será convocada com antecedência mínima de 20 dias.

**Parágrafo primeiro** – As eleições realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro, em data fixada pelo Conselho diretor.

**Parágrafo segundo** - Poderão candidatar-se à eleição os associados efetivos, inscritos há mais de um ano na Associação, quites com suas contribuições e no exercício pleno dos direitos previstos neste Estatutos.

**Parágrafo terceiro** – Será obrigatório o registro prévio dos candidatos feito com a antecedência máxima de 15 dias úteis e mínima de 10 dias úteis da data da realização da eleição.

**Parágrafo quarto** – Em caso de impedimento de qualquer dos integrantes da chapa

Registro N°

839410

14/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22

inscrita, os componentes remanescentes deverão indicar sucessor para aquele, por requerimento apresentado até a abertura da votação pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo quinto** – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados os votos por procuração ou correspondência, considerando-se eleita a chapa mais votada.

**Parágrafo sexto** – O processo eleitoral será regulado em Regimento Eleitoral baixado pela Diretoria executiva, podendo ser prevista a possibilidade de utilização de sistema eletrônico para o exercício do voto e respectiva apuração.

**Parágrafo sétimo** - Proclamado o resultado em seguida à apuração, os novos membros da Diretoria Executiva entrarão em exercício em 1º de janeiro seguinte.

## ARTIGO 39 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

João Pessoa - PB, 29 de outubro de 2024

JANALYWYA ISYANNE  
DE ANDRADE  
NOBREGA  
GONDIM:06422648480

Assinado de forma digital por  
JANALYWYA ISYANNE DE ANDRADE  
NOBREGA GONDIM:06422648480  
Dados: 2024.12.02 21:31:32 -03'00'

**Janalywya Isyanne de Andrade Nóbrega Gondim**  
**Presidente**  
**OAB/PB 23886**

Assinado de forma digital por TIAGO DA NOBREGA  
RODRIGUES:05158888426  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=38016084000124,  
ou=videoconferencia, cn=TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES:05158888426  
Dados: 2025.01.07 11:23:46 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO  
Data: 07/01/2025 14:49:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE  
NELSON AZEVEDO TORRES  
A conferir online na assinatura, pode ser verificada em:  
<https://servico.gov.br/assinador-digital>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARLA JEANNE BRAZ FERREIRA  
Data: 07/01/2025 15:37:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** VICTOR GONCALVES WANDERLEY  
Data: 08/01/2025 22:33:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POLLYANA FERREIRA  
MOUZINHO:0877091943  
7

Assinado de forma digital por  
POLLYANA FERREIRA  
MOUZINHO:0877091943  
Dados: 2025.01.07 17:10:24 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA  
Data: 08/01/2025 21:58:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAPHAELLA KARLA MARTINS DE LIMA  
Data: 07/01/2025 19:00:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo nº 839410 de 02/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 839410 em 14/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 791505 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 337,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 16,87	R\$ 0,00	R\$ 70,70	R\$ 512,22